

GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER

Av. Nelson Spielmann, 397 – B. Centro – CEP. 17509-001 – Marília SP

CNPJ 03.732.604/0001-10

RELATORIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GRUPO

Declaramos a essa Prefeitura Municipal de Marília que, as atividades desenvolvidas durante o período de Janeiro a Dezembro de 2019 - (Termo de Colaboração nº 049/19- Aditivo 01) por esta entidade **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER**, de acordo com as normas estatutárias da entidade, como segue:

Nossos objetivos são atendimentos aos doentes de câncer e como também assistências para suas famílias;

Os atendimentos neste período foram de 63 (sessenta e três) a 80 (oitenta) pacientes cadastrados, com fornecimentos de remédios, suplementos alimentares, fraldas geriátricas, cestas básica, leite, distribuídos em nossa sede diariamente de segunda a sextas-feiras, no horário das 13 horas até 17 horas. Também fornecemos lanches, café, pães com margarina, bolachas doces e salgadas com inicio às 7 horas da manhã todos os dias de segunda as sextas-feiras aos pacientes nos setores de QUIMIOTERAPIA e RADIOTERAPIA do Hospital das Clínicas de Marília.

Os recursos utilizados por nossa entidade são através do recebimento de SUBVENÇÃO MUNICIPAL e também dos trabalhos do GRUPO, como realização de eventos (Jantares, vendas de pizzas, confecções e vendas de artesanatos em Bazar da Pechincha, promoção de bingos, mensalidades e doações recebidas);

Os desenvolvimentos de nossas atividades contam com os trabalhos das nossas voluntárias, diariamente, nos dias e horas mencionados acima.

Nossos atendimentos as pessoas doentes e seus familiares abrangem nossa cidade de Marília e Região;

Os trabalhos e distribuição de remédios e leite são feitos em nossa sede na Avenida Nelson Spielmann nº 397, como também outras atividades em prol do Grupo, pois contamos com diversas salas dentro da entidade para podermos atender as pessoas com o carinho de nossas voluntárias;

Os serviços são todos realizados por nossas voluntárias, diretoria, como também de pessoas que cooperam conosco;

Todas estas avaliações e monitoramentos destas atividades desenvolvidas e distribuição são analisados e aprovados por um conselho formado dentro do grupo para este fins.

Marilia, 27 de Janeiro de 2020.


SELMA GOUVEIA NOGUEIRA
Presidente



sempre reversando com ate cinco voluntárias, respeitando as normas adotadas pela OMS, para entrega dos medicamentos aos pacientes por nós atendidos.

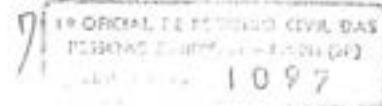
A respeito do fornecimento do café da manhã no Hospital das Clínicas de Marília, a entidade entrega os produtos e a cozinha do hospital faz e serve as pessoas.

O recebimento da subvenção municipal se faz necessário a fim de custear despesas fixas da entidade que, é parte do aluguel mensal da sede, onde são feitos os atendimentos dos pacientes e como também serviços efetuados pelas nossas voluntárias.



126276
AUTENTICAÇÃO
AU0561AC0082144

José Guedes Cunha - Unidade
AUTENTICAÇÃO
14 AGO. 2022
ALINE MOREIRA TRINDADE SILVA
ESCRIVANTE



2

5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral com fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade. Artigo 6º - Todos os sócios do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", serão Voluntários e terão direito a voto na Assembléia. Artigo 7º - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto. Artigo 8º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", terá uma diretoria, eleita em uma Assembléia Geral, composta de: - presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice tesoureiro. Parágrafo único: As funções dos membros da diretoria não serão remuneradas. Capítulo III - Da Diretoria - Artigo 9º - O mandato dos membros da diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. § único: Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Artigo 10º - Serão atribuições do Presidente: a) representar o "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" ativa e passivamente, em Juízo e fora dele; b) Superintender a administração do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" e executar as deliberações e resoluções da diretoria; c) Convocar as reuniões da diretoria, presidindo-as; d) Exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções do grupo; e) Zelar pela vivência comunitária, em consonância com os princípios morais da sociedade e os ditames legais; f) Presidir as assembleias gerais. Parágrafo Único: Serão atribuições do vice-presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Dar desempenho às funções especiais que lhe sejam atribuídas pelo Presidente; c) Assessorar o Presidente no exercício de suas atribuições. Artigo 11º - Serão atribuições do Secretário: a) Atender o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as em livros próprios; b) Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria; c) Assumir temporariamente a Presidência quando das faltas e impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente. Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Secretário: a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos; b) Assessorar o Secretário no exercício das suas atribuições. Artigo 12º - Serão atribuições do Tesoureiro: a) Zelar pela boa ordem financeira do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" e manter o controle do caixa; b) Dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual; c) Apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer". Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Tesoureiro: a) Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos; b) Assessorar o tesoureiro no exercícios de suas atribuições. Capítulo IV . Do Conselho Fiscal. Artigo 13º - Conselho Fiscal será composto por três membros eletivos, cada um com seu respectivo suplente, eleito a cada 2 (dois) anos entre os associados em Assembléia Geral do "Grupo Mariliense de Apoio de Câncer". Artigo 14º - Os

5º INSTRUMENTO DE AUTENTICAÇÃO
José Góes da Cunha - Presidente
AUTENTICAÇÃO
16 AGO. 2022

1262109
AUTENTICAÇÃO
AU0561AC0082146



B
1º OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Marília (SP)
Protocolo n.º 1092

3

RHM
CP

que TRIPOLADE SILVA
- membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus mandatos até a primeira Assembléia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. Artigo 15º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei: a) Examinar trimestralmente o estado do caixa, a contabilidade e os seus comprovantes; b) Conferir e dar parecer sobre o balanço anual a ser apresentado em Assembléia Geral; c) Examinar periodicamente as dependências da Associação e opinar sobre o seu estado de conservação e funcionamento. Artigo 16º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração. Capítulo V - Das Assembléias. Artigo 17º - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reunião sempre na terceira quinta-feira do mês de Janeiro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar contas e eleger os membros do Conselho Fiscal. Artigo 18º - As Assembléias Gerais extraordinárias dar-se-ão sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou de quem o estiver substituindo e especialmente nos seguintes casos: a) Reforma deste estatuto; b) Eleição de novo membro da diretoria, no caso de renúncia do titular e do suplente. Artigo 19º - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", que convidará um ou dois voluntários presentes para servir de secretário (s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia. Capítulo VI - Do Patrimônio. Artigo 20º - O patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir, pelos legados e doações que venha a receber, assim como pelo auxílio e subvenções de entidade públicas e particulares. Artigo 21º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim. Capítulo VII - Do Exercício Social. Artigo 22º - O exercício fiscal terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 23º - No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos. Capítulo VIII - Da Liquidação - Artigo 24º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" poderá ser extinto por deliberação da maioria dos associados, a qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembléia Geral extraordinária para tal fim. Artigo 25º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" também poderá ser extinto por determinação legal. Artigo 26º - No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação. Artigo 27º - Extinto o "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", seus bens serão doados a uma instituição congênere do município de Marília. Capítulo IX - Disposições Gerais e Transitorias. Argigo, digo,

"ATA DA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO, DOS
ESTATUTOS DO GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER".

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, às quatorze horas, à Rua Quatro de Abril número um mil e noventa e um, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de constituição e fundação os senhores membros fundadores do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer". Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a Senhora Rosa dos Santos Modelli, nacionalidade brasileira, casada, professora, RG 3.645.180, CIC 707.027.728-87, residente e domiciliada à Rua Nelson Spielmann, 296, na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, convidando-a mim, Beatriz Garcia, brasileira, solteira, professora, RG 4.143.444, CIC 134.411.408-34, residente e domiciliada à Rua Nelson Spielmann, 646, na cidade de Marilia, Estado de São Paulo, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da Presidente, lhe a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) constituição e fundação definitiva da sociedade; c) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse a leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Fimda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o seguinte teor: "Estatuto Social do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" Capítulo I . Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração. Artigo 1º - Sob a denominação de "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica. Artigo 2º - A sede do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", será à Rua Quatro de abril, nº 1091, na cidade de Marilia, Estado de São Paulo. Artigo 3º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" terá como finalidade a assistência aos doentes de câncer e será constituído dos setores: Assistencial, Administrativo e Social. - Setor Assistencial: Assistência aos doentes portadores de Câncer com fornecimento de medicamentos mediante receituário médico, apoio e orientação aos familiares dos pacientes atendidos com doação de cestas básicas mensais, fornecimento diário de café da manhã aos pacientes do setor de radioterapia no Hospital de Clínicas de Marilia podendo ser, esse fornecimento, extensivo a outros hospitais; - Setor Administrativo: Presidência, secretaria, tesouraria, chefia de voluntárias; - Setor Social : Costura , campanhas, carnês de contribuição e artesanato; Artigo 4º - A duração da associação será por prazo indeterminado. Capítulo II - Dos Sócios - Artigo

AUTENTICAÇÃO
AUGUSTA TAC0082145



4
RJW
CP

Artigo 28º - Este Estatuto só poderá ser alterado pelo próprio "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim. Artigo 29º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por votação da maioria dos associados. Artigo 30º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros apropriados revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar as suas exatidões. Artigo 31º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório Civil das pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário. Artigo 32º - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos. A seguir a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a associação "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", procedendo-se, então, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: Diretoria: Diretor Presidente Rosa dos Santos Modelli, RG 3.645.180, CIC 707.027.728-87, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Nelson Spielmann, 296, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Vice-Presidente: Zenaide Gonçalves Viveiro, RG 8.799.568, CIC 024.242.098-20, brasileira, desquitada, residente e domiciliada à Rua Bahia nº 29, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Tesoureira: Regina Helena Ottoboni Baggio, RG 11.261.250, CIC 044.322.208-80, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Sperêndio Cabrini nº 151, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Vice-Tesoureira: Maria Regina Rossi, RG 2.707.600, CIC 213.343.908-00, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Dona Maria Féres nº 145, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Secretaria: Beatriz Garcia, RG 4.143.444, CIC 134.411.408-34, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Nelson Spielmann nº 646, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Vice-Secretaria: Lygia Oliveira Fittipalde, RG 087.500.068-19, digo RG 9.045.358, CIC 087.500.068-19, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Campos Novos Paulista nº 86, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Conselho Fiscal: membros efetivos, Maria Lúcia de Almeida Alberto, RG 4.742.477, CIC _____ 620.552.678-68, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Conde Francisco Matarazzo nº 521, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Mercedes Mollica Rojo, R.G. 3.619.896, CIC 082.106.158-45, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Guanás nº 30, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Darcy Alves Laluna, RG 2.112.296, CIC 618.248.958-87, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Rua Independência nº 396, na cidade de Marília Estado de São Paulo; e para membros suplentes do Conselho Fiscal: Doroti Aparecida Spacca Trullenque, RG 3.182.143, CIC 336.142.378-34, brasileira, casada, domiciliada à Rua Piratininga nº 325, na cidade de Marília, Estado de São Paulo; Adércia de Carvalho Garcia, RG 4.759.802, CIC 069.558.708-7, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Quitéria Pereira nº 208; na cidade de Marília Estado de São Paulo; Trinidad Escudeiro Cosentino, RG. 2.053.544, CIC _____.



n.º 049.713.108-00, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro n.º 421, na cidade de Marília, Estado de São Paulo. A Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la, a Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária. Após reaberta a sessão a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que possam a ser considerados membros fundadores. Marília, 03 de fevereiro de 2.000. Diretor Presidente: Rosa dos Santos Modelli, Secretária Beatriz Garcia, Zenaide Gonçalves Viveiro, Elza Ricci Guerra, Maria Diva Pimenta Onofri, Hilma Godoy, Maria Antonieta Pietrarola, Maristela Souza Rezende, Maria de Lourdes Assaf Prazeres, Vanda Martins Ribeiro, Marina Betti Cézar, Arilda Gomes de Sá, Maria Lúcia de A. Alberto, Georgina Toffoli Batista, Laurinda Maria Trade, Judith Caroce Raineri, Ivete David Néia, Olinda Magarolo dos Santos, Maria Regina Rossi, Mirtes Rosilho, Lygia Oliveira Fittipaldi, Regina Helena Ottoboni Baggio, Yolanda Raineri Guidi, Dalcy Barros Galvão Silva, Alice Álvarez Capeloza, Ortência Librais, Nair Mancini Mara, Trindade Escudeiro Cosentino, Myriam Dalva Maricato Bertholdo, Doroti Aparecida Spacca Trulenque, Mercedes Mollica Rojo, Darcy Alves Laluna, Wilma De Grande Fogaça, Euridice Aparecida B. Furlanetto, Ophélia A. Haddad M. de Oliveira, Sônia Barreto da Silva, Marina Moretti Ferreira. Esta cópia da "Ata da Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Aprovação, dos Estatutos do Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", - foi datilografada conforme original lavrada no Livro de ATAS da Entidade n.º 01 a Fls. 02 a 07.

- Beatriz Garcia - Secretária -
RG 4.143.444



Rosa dos Santos Modelli

- Rosa dos Santos Modelli - Presidente

RG . 3.645.180



ESTATUTO SOCIAL DO "GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE , OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Sob a denominação de "GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER ", fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º - A sede do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", será à Rua Quatro de abril, n.º 1091, na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" terá como finalidade a assistência aos doentes de câncer e será constituído dos setores: Assistencial, Administrativo e Social.

- Setor Assistencial:

Assistência aos doentes portadores de Câncer com fornecimento de medicamentos mediante receituário médico, apoio e orientação aos familiares dos pacientes atendidos com doação de cestas básicas mensais, fornecimento diário de café da manhã aos pacientes do setor de radioterapia no Hospital de Clínicas de Marília podendo ser, esse fornecimento, extensivo a outros hospitais;

- Setor Administrativo:

Presidência, secretaria, tesouraria, chefia de voluntárias;

- Setor Social :

Costura , campanhas, carnês de contribuição e artesanato;

ARTIGO 4º - A duração da associação será por prazo indeterminado.



CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembléia Geral com fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

ARTIGO 6º - Todos os sócios do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", serão Voluntários e terão direito a voto na Assembléia.

ARTIGO 7º - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

ARTIGO 8º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", terá uma diretoria, eleita em uma Assembléia Geral, composta de : - presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice tesoureiro.

Parágrafo único: As funções dos membros da diretoria não serão remuneradas.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

ARTIGO 9º - O mandato dos membros da diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 10º - Serão atribuições do Presidente:

- representar o "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" ativa e passivamente, em Juiz e fora dele;
- Superintender a administração do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" e executar as deliberações e resoluções da diretoria;
- Convocar as reuniões da diretoria, presidindo-as;
- Exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções do grupo;
- Zelar pela vivência comunitária, em consonância com os princípios morais da sociedade e os ditames legais;
- Presidir as assembleias gerais.

Parágrafo Único: Serão atribuições do vice-presidente:

- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- Dar desempenho as funções especiais que lhe sejam atribuídas pelo Presidente;
- Assessorar o Presidente no exercício de suas atribuições.

ARTIGO 11º - Serão atribuições do Secretário:

- Atender o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as em livros próprios;
- Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria;
- Assumir temporariamente a Presidência quando das faltas e impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Secretário:

- Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- Assessorar o Secretário no exercício das suas atribuições.



3

3 RHM
CPB

ARTIGO 12º - Serão atribuições do Tesoureiro:

- Zelar pela boa ordem financeira do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" e manter o controle do caixa;
- Dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual;
- Apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer".

Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Tesoureiro:

- Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- Assessorar o tesoureiro no exercícios de suas atribuições.



CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal será composto por três membros eleitos, cada um com seu respectivo suplente, eleito a cada 2 (dois) anos entre os associados em Assembléia Geral do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer".

ARTIGO 14º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus mandatos até a primeira Assembléia Geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 15º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei:

- Examinar trimestralmente o estado do caixa, a contabilidade e os seus comprovantes;
- Conferir e dar parecer sobre o balanço anual a ser apresentado em Assembléia Geral;
- Examinar periodicamente as dependências da Associação e opinar sobre o seu estado de conservação e funcionamento.

ARTIGO 16º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS

ARTIGO 17º - As Assembléias Gerais serão ordinárias, com reunião sempre na terceira quinta-feira do mês de Janeiro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar contas e eleger os membros do Conselho Fiscal.

ARTIGO 18º - As Assembleias Gerais extraordinárias dar-se-ão sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou de quem o estiver substituindo e especialmente nos seguintes casos:

- a) Reforma deste estatuto;
 - b) Eleição de novo membro da diretoria, no caso de renúncia do titular e do suplente.

ARTIGO 19º - As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", que convidará um ou dois voluntários presentes para servir de secretário (s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

Monique de Oliveira Silveira
Escrevente
AU0561AC0062152

ARTIGO 20º - O patrimônio social será constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir, pelos legados e doações que venha a receber, assim como pelo auxílio e subvenções de entidade públicas e particulares.

ARTIGO 21º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 22º - O exercício fiscal terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 23º No fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração contábil do "Grupo Mariense de Apoio ao Doente de Câncer", um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDACÃO

ARTIGO 24º - O "Grupo Mariense de Apoio ao Doente de Câncer" poderá ser extinto por deliberação da maioria dos associados, a qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim.

ARTIGO 25º - O "Grupo Mariense de Apoio ao Doente de Câncer" também poderá ser extinto por determinação legal.

ARTIGO 26º - No caso de extinção, competirá a Assembléia Geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

ARTIGO 27º - Extinto o "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", seus bens serão doados a uma instituição congênere do município de Marília.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 28º - Este Estatuto só poderá ser alterado pelo próprio "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", em Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 29º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos por votação da maioria dos associados.

ARTIGO 30º - O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros apropriados revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar as suas exatidões.

ARTIGO 31º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório Civil das pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 32º - Fica eleito o Fórum desta Comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos.

Marília, 03 de fevereiro de 2.000



Rosa dos Santos Modelli

- Rosa dos Santos Modelli -
Presidente
RG 3.645.180

27 MAR. 2000



Manoel Medina nasc 21/07/1949 inicio no GMADC 01/08/2019
Rua Atílio Cizoto 312 Jardim California
Marta Alves de Souza Petraxa nasc 02/08/1958 inicio no GMADC 12/05/2012
Rua Jose Anchieta 44 Fundos Padre Nobrega
Mercia Cristina Ferreira do Nascimento nasc 18/04/1972
Inicio no GMADC 07/11/2000
Rua Isamu Egachiro 22 Comerciario II
Monica Cristina Gaia Andreozze nasc 20/06/1976 inicio no GMADC 29/11/2017
Esmeraldina Pinheiro Barbosa 429 Sta Antonieta
Neusa Ma. Lopes Custodio nasc 08/10/1949 inicio no GMADC 27/03/2017
Rua dos Cardeais 91 Ana Carla
Paulo Riririno da Silva nasc 02/08/1965 inicio no GMADC 27/12/2012
Rua Teodoro Marques Pinto 80 Palmital
Pedrina Marques Alves nasc 29/06/1961 inicio no GMADC 28/09/2005
Rua Luigi Marega 115 Bairro Primavera
Pr.inha Ap. Fonseca Almeida nasc 29/06/1938 inicio no GMADC 02/01/2018
Rua Alcides Manoel Dias Padre Nobrega
Rejane Stoco Belintane de Oliveira Nasc 07/01/1960 inicio GMADC 14/09/2014
Rua Mexico 85 A Jardim Esplanada
Regiane Silva Almeida nasc 14/11/1985 inicio GMADC 12/01/2018
Rua das Margaridas 258 Vila Jardim
Sergio Basta nasc 25/07/1972 inicio no GMADC 20/04/2018
Rua Domingos Antonio Marroni 56 Sta. Antonieta
Silvia Helena Ribeiro nasc 09/07/1965 inicio no GMADC 26/07/2012
Rua Benjamim Ribeiro Castro 245 Continental
Shirley Ap. dos Santos Brito nasc 09/11/1953 GMADC 19/10/2018
Rua Maria Rossetto 32 B. Maria Algelica Matos
Valdeir Pereira nasc 02/03/1961 inicio GMADC 21/11/2019
Rua Sebastião Pereira 235 Altos do Palmital
Valdelice Bastos de Oliveira nasc 30/01/1950 GMADC 06/09/2019
Rua Maestro Floriano de Souza 112 casa 02 California
Valeria Lucia Fernandes Garcia nasc 22/09/1964 inicio 29/08/2017
Rt. Tupis 49 Aeroporto
Vilman Biudes nasc 23/12/1951 inicio GMADC 28/06/2019
Sargento Jose Biltes 245 Novo Horizonte
Windson Ap. Zanelate nasc 13/10/1960 inicio GMADC 24/05/2018
Rua Dom Pedro 872 Alto Cafetal



MARÍLIA SP 27 DE JANEIRO DE 2020


SELMA GOUVEA NOGUEIRA
Presidente

GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER

Av. Nelson Spielmann, 397 – B. Centro – CEP. 17509-001 – Marília SP

CNPJ 03.732.604/0001-10

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DO OBJETO

REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

1) DADOS PRELIMINARES

1.1 -Entidade:: **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER**

1.2 - CNPJ da entidade : 03.732.604/0001-10

1.3 Instrumento/ano: TC 049/2018 – Aditivo 03

1.4 – Tipo de instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO

1.5 - Responsável da entidade: VERA LUCIA ROCETTI

2) ORGÃO GESTOR

Nome: SECRETARIA DA SAUDE

Endereço: Av. Castro Alves s/n – Bairro Somenzari – Marilia Sp.

3) OBJETO

Os serviços ofertados compreende aos atendimentos as pessoas doentes de câncer, com fornecimentos de medicamentos mediante receituário médico, apoio e orientação aos familiares dos pacientes atendidos por esta entidade, como doações de cestas básicas, além do que, fornecemos diariamente o café da manhã aos pacientes dos setores de radioterapia e quimioterapia do Hospital das Clínicas de Marilia, podendo também ser extensivo a outros hospitais.

Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020

4) ATIVIDADES EXECUTADAS FRENTE A PANDEMIA

Devido as medidas de confinamento e isolamento, os atendimentos na sede da entidade foram reduzidos para dois dias da semana, com três horas diária sempre reversando com até cinco voluntárias, respeitando as normas adotadas pela OMS, para entrega dos medicamentos aos pacientes por nós atendidos.

A respeito do fornecimento do café da manhã no Hospital das Clínicas de Marilia, a entidade entrega os produtos e a cozinha do hospital faz e serve as pessoas.

O recebimento da subvenção municipal se faz necessário a fim de custear despesas fixas da entidade que, é parte do aluguel mensal da sede, onde são feitos os atendimentos dos pacientes e como também serviços efetuados pelas nossas voluntárias.

Marilia, 08 de Janeiro de 2021.


VERA LÚCIA ROCETTI
Presidente



Maria do Carmo Périco
Maria da Graça Pessam
Maria de Fátima Levorato
Maria de Fátima Vaz de Assis
Maria de Lourdes Aguilar
Maria de Lourdes de Oliveira
Maria de Lourdes Munhae
Maria de Lourdes Ruano Thabet
Maria Tereza Medeiros Rouque
Marta Alves de Souza Petraxa
Mateus Silva Rodrigues
Mercia Cristina Ferreira do Nascimento
Monica Cristina Gaia Andreozzi
Monica Kohilmam Barbosa Ortega
Nair A. Feliciano
Neldei Martins Dias
Neusa Maria Lopes Custodio
Paulo Rilirino da Silva
Pedrina Marques Alves
Pedrinha Aparecida da Fonseca Almeida
Rafael Araujo da Costa Frota
Regiane Silva Almeida
Rejane Stoco Belinfane de Oliveira
Sergio Basta
Shirley Aparecida dos Santos Britto
Valdelice Bastos de Oliveira
Valdeir Pereira
Valeria Lucia Fernandes Garcia
Vilmam Bludes



Marília, 26 de Janeiro de 2021


Vera Lucia Rocetti
Presidente

**1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, E
1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

Rua São Carlos, 97 - Caixa Postal nº 12 - CEP. 17.500-200
PAULO ROBERTO CAMARGO - Oficial Registrador
Comarca de Marília - Estado de São Paulo

1

O 1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica, e 1º Tabelião de Protesto de
Letras e Títulos de Marília (SP), inscrito no CNPJ(MF) sob nº
51.508.851/0001-80.

CERTIFICA.

em virtude de pedido verbalmente feito por pessoa interessada, que revendo o Livro A nº 5 de Registro Civil de Pessoa Jurídica, dele, à folha 087, verificou constar o registro procedido aos 31 de março de 2.000, sob nº 1.037, dos atos constitutivos do **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.732.604/0001-10, que constitui uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede nesta cidade de Marília (SP) na Rua Pernambuco, nº 735 – Bairro Cascata.- CERTIFICO mais, que aos 07 de novembro de 2.007, apontado sob o nº 5.123, foi procedido a Averbação de nº 7/1.037, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 07 de agosto de 2.007.- CERTIFICO mais, que o inteiro teor (Averbação 7/1.037), é o constante da cópia anexa a esta Certidão, numerada de 1 à 11, formando um só todo, uno e indivisível, para todos os fins e efeitos legais.- CERTIFICO mais e finalmente, que o inteiro teor do referido processo da Pessoa Jurídica, encontra-se arquivado neste Serviço Registral.- NADA MAIS, com referência ao pedido feito.- Marília (SP), aos nove dias de agosto de dois mil e vinte e dois (09/08/2.022), às 15h30m.-.-----.
Expedido e conferido por: 
(Rafaela Ap. Goes Corredato - Auxiliar de Escrivane)

1º OFICIAL DE REGISTRO - Marília (SP)		
Valor cobrado	Oficial:	30,9
Pedro ato praticado	Estado:	8,7
Solo pago por	Iepap	6,0
verba conforme	Reg. Civil:	1,6
	T. Justiça:	2,1
	Iep. Municipal	0,5
	Món. Públco	1,5
Grau N°		
147/2022	Total	51,7

EMERSON SANCHEZ DE ANDRADE
Escrevente Substituto



1222914CECPD20005423PW72-



Lana Ind

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS - Marília (SP)
Apostila sob nº 5127

ar

2

AO

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Rua São Carlos, 97
Marilia SP

ZENAIDE CONGALVES, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade RG. nº 8.799.568 SSP/SP, domiciliada e residente na Rua Cláudio Manuel Costa, 76, na cidade de Marilia SP, na qualidade de representante legal do **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER**, respeitosamente vem a presença de Vossa Senhoria, requerer que digne em **REGISTRAR ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DESTA ENTIDADE**, no livro de pessoas jurídicas.

N. TERMOS,
P. DEFERIMENTO.

MARILIA, 13 DE SETEMBRO DE 2007.



Zenaide Gonçalves

ZENAIDE GONCALVES
Presidente

ML
GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER
CNPJ N° 03.732.604/0001-10

3
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER:



126276
AUTENTICAÇÃO
AU0561AC0082159

Aos sete dias do mês de Agosto ano de dois mil e sete, às 14:00 hs na sede social localizada à Av. Pedro de Toledo numero seiscentos e cinqüenta e sete, nesta cidade de Marília, estado de São Paulo, onde estavam presentes membros do Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer, tendo números legais para deliberação: Adercia de Carvalho Garcia, Arilda Gomes de Sá, Maria Lais L. Penteado Serrano, Vera Lucia Rocetti, Maria Lucia Rocetti Costa, Maria Diva Pimenta Onofri, Irene Parra Bassalobre, Maria Lucia de Almeida Alberto, Zenaide Gonçalves, Alice Capeloza, Maria Antonieta Pietraroia, Euridice Apparecida Furlanetto, Ângela Maria de Oliveira, Sandra Regina O. Santos, Fátima Aparecida de Góes Prazeres, Doroti Aparecida Spacca Trulunque, Darcy Alves Laluna, Clarice Rosa da Neves, Iraci dos Santos Vaz, Vilma Alves Rodrigues, Lygia O. Fittipaldi, Maria Romilda Rovigati, Vanda Martins Ribeiro, Marina Betti César, Lala Aparecida A. Guaressi, Odete Aparecida Negui Oliveira, Erse Fiorine Ortega, Maria de Lourdes Assaf Prezares, Cleide Cavallari Gonçalves, Maria Regina Rossi, Theresa S. P. Martini, Judith Carose Raineri, Ednaldo Nunes de Oliveira Costa, Maria Margarida Simão Esghabatt, Laurinda Frade e Oda Mara Comeli de Batista Lovatto, realizou-se a assembleia extraordinária do Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer, sob a presidência da Senhora Zenaide Gonçalves, tendo como secretaria a senhora Maria Lais Loureiro Penteado Serrano para tratar da mudança de endereço da sede social desta entidade da Av. Pedro de Toledo numero seiscentos e cinqüenta e sete, Bairro Marília CEP. 17509-022 na cidade de Marília, estado de São Paulo para a Rua Atílio Gomes de Melo, numero sessenta e cinco, Bairro Fragata CEP. 17501-210 nesta cidade de Marília, estado de São Paulo, tendo sido aprovado por todas as presentes. Nada mais a tratar a presidente declarou encerrada a sessão, sendo a presente ata lavrada no livro numero dois e folha trinta. Eu, Maria Lais Loureiro Penteado Serrano, redigi a presente ata que vai assinada por mim secretaria, e pela senhora presidente.

TERCEIRO TABELLÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS

Av. Boa Vista, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax (14) 3415-1000 - TABELLÃO José Gomes de Carvalho

Endereço P.F. SENELARANCA SEK. VL. ECONOMICA ALF. 111/ALF. 403

ZENAIDE GONÇALVES, III

Marília, 07 de Outubro de 2007
R\$ 5,15 MILHÉI MARILIA MARILIA (REVENTE)



Zenaide
ZENAIDE GONÇALVES
Presidente

Av. Pedro de Toledo, 993 - Bairro Marília - CEP. 17509-022 - Marília SP

GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER
CNPJ Nº 03.732.604/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Em conformidade com o estatuto social, esta entidade através de seu presidente, convoca todos os seus membros para comparecerem na ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA, que fará realizar em sua sede social, localizada à Av. Pedro de Toledo nº 657, Bairro Mariília, nesta cidade de Mariília, no dia 07 de Agosto de 2007, as 14:00h em primeira convocação, com um mínimo de 20 (vinte) membros; as 14h30min em segunda convocação, com um mínimo de 10 (dez) membros e, as 15:00h em terceira e ultima convocação com qualquer numero de membros, para deliberar sobre as seguintes ordens do dia:

- 1- Mudança de Endereço da Sede Social.
- 2- Alteração do Estatuto Social.

MARILIA, 06 DE JULHO DE 2007.




ZENAIDE GONÇALVES
Presidente

ESTATUTO SOCIAL DO "GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER".

5

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - sob a denominação de "GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER", fica constituida uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º A sede do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", será a Rua Atilio Gomes de Melo, 65 – CEP. 17501-210, na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" terá como finalidade a assistência aos doentes de câncer e será constituído dos setores: Assistencial, Administrativo e Social.

Setor Assistencial:

Assistência aos doentes portadores de câncer com fornecimento de medicamentos mediante receituário médico, apoio e orientação aos familiares dos pacientes atendidos com doação de cestas básicas mensais, fornecimento diário de café da manhã aos pacientes do setor de radioterapia no hospital das clínicas de Marília podendo ser, esse fornecimento, extensivo a outros hospitais;

Setor Administrativo:

Presidência, secretaria, tesouraria, chefia de voluntárias;

Setor Social:

Costura, campanhas, carnês de contribuição e artesanato;

ARTIGO 4º A duração da associação será por prazo indeterminado.



CAPITULO II

DOS SOCIOS

ARTIGO 5º São considerados sócios todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela diretoria da associação, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela Assembleia Geral com fiel obediência a este estatuto e deliberações da sociedade.

Aline A A demissão e exclusão dos sócios terão que ser aprovados pela diretoria.

ARTIGO 6º Todos os sócios do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", serão voluntários e terão direito a voto na Assembléia.

Aline A Todos os sócios terão deveres com as suas obrigações designadas pela diretoria e respeitar o Estatuto da entidade.

ARTIGO 7º Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

ARTIGO 8º O "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", terá uma diretoria eleita em uma Assembléia Geral, composta de: - presidente, vice-presidente, secretário, vice-secretário, tesoureiro e vice-tesoureiro.

Alinea A A exclusão do membro da diretoria terá que ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único: As funções dos membros da diretoria não serão remuneradas.

CAPITULO III DA DIRETORIA

ARTIGO 9º O mandato dos membros da diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 10º Serão atribuições do Presidente:

- representar o "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- Superintender a administração do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" e executar as deliberações e resoluções da diretoria;
- Convocar as reuniões da diretoria, presidindo-as;
- Exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções do grupo;
- Zelar pela vivencia comunitária, em consonância com os princípios morais da sociedade e os ditames legais;
- Presidir as assembleias gerais.

Parágrafo Único: **Serão atribuições do vice-presidente:**

- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- Dar desempenho as funções especiais que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.
- Assessorar o Presidente no exercício de suas atribuições.

ARTIGO 11º Serão atribuições do Secretario:

- Atender o expediente, redigir os relatórios da Diretoria e as atas que lhe couberem, lavrando-as em livros próprios;
- Providenciar os dados necessários às resoluções da Diretoria;
- Assumir temporariamente a Presidência quando das faltas e impedimentos do Presidente e do Vice-Presidente.



Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Secretário:

- a) Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Assessorar o Secretário no Exercício das atribuições.

ARTIGO 12º Serão atribuições do Tesoureiro:

- a) Zelar pela boa ordem financeira do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer" e manter o controle do caixa;
- b) Dirigir e fiscalizar o serviço de contabilidade, inclusive a organização dos balancetes e do balanço anual;
- c) Apresentar relatórios, estudos e sugestões a respeito dos interesses financeiros do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer".

Parágrafo Único: Serão atribuições do Vice-Tesoureiro:

- a) Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos;
- b) Assessorar o tesoureiro no exercício de suas atribuições.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13º O conselho fiscal será composto por três membros eletivos, cada um com seu respectivo suplente, eleito a cada 02 (dois) anos entre os associados em Assembléia Geral do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer".

ARTIGO 14º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus mandatos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

ARTIGO 15º O conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que serão conferidos por lei:

- a) Examinar trimestralmente o estado do caixa, a contabilidade e os seus comprovantes;
- b) Conferir e dar parecer sobre o balanço anual a ser apresentado em Assembléia Geral;
- c) Examinar periodicamente as dependências da Associação e opinar sobre o seu estado de conservação e funcionamento.

ARTIGO 16º Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPITULO V

DAS ASSEMBLEIAS

ARTIGO 17º As Assembléias Gerais serão ordinárias, ~~sem reunião~~, sempre na terceira quinta-feira do mês de Janeiro de cada ano, para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar contas e eleger os membros do Conselho Fiscal.



ARTIGO 18º As assembleias Gerais Extraordinárias dar-se-ão sempre que necessário, por convocação do presidente, ou de quem o estiver substituindo e especialmente nos seguintes casos:

- Reforma deste estatuto;
- Eleição de novo membro da diretoria, no caso de renúncia do titular e do suplente.

ARTIGO 19º As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo Presidente do "Grupo Mariliense de Apoio ao Doente de Câncer", que convidará um ou dois voluntários presentes para servir de secretário(s), na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

CAPITULO VI

DO PATRIMONIO

ARTIGO 20º O patrimônio do **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER**, será constituído de bens, moveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida publica, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

ARTIGO 21º O **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER** aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo Único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessionário.

ARTIGO 22º O **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 23º O **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO 24º Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e responde ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; existindo, à ameaça de multa.

ARTIGO 25º O GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, familiares, entidades de classe ou de sociedade sem caráter benéfico de assistência social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 26º O GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 27º O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 28º O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 29º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Marília, 07 de Agosto de 2007.

ZENAIDE GONCALVES
Presidente
RG. 8.799/568

QUENJI YASSUMOTO
OAB - SP 47.776
CPF. 249.903.738-49



GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER
CNPJ Nº 03.732.604/0001-10

RELAÇÃO DE PRESENÇA

Estiveram presentes na Assembléia Geral Extraordinária do Grupo Mariliense de apoio ao Doente de Câncer, no dia 07/08/2007, os seguintes membros:

- Adercia de Carvalho Garcia;
- Arilda Gomes de Sá;
- Maria Lais L. Penteado Serrano;
- Vera Lucia Rocetti;
- Maria Lucia Rocetti Costa;
- Maria Diva Pimenta Onofri;
- Irene Parra Bassalobre;
- Maria Lucia de Almeida Alberto;
- Zenaide Gonçalves;
- Alice Capeloza;
- Maria Antonieta Pietraroia;
- Eurídice Apparecida Furlanetto;
- Ângela Maria de Oliveira
- Sandra Regina O. Santos
- Fátima Aparecida de Góes Prazeres;
- Doroti Aparecida Spacca Trulunque;
- Darcy Alves Laluna;
- Clarice Rosa da Neves;
- Iraci dos Santos Vaz;
- Vilma Alves Rodrigues;
- Lygia O. Fittipaldi;
- Maria Romilda Rovigati;
- Vanda Martins Ribeiro;
- Marina Betti César;
- Lala Aparecida A. Guaressi;
- Odete Aparecida Negui Oliveira;



GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER
CNPJ Nº 03.732.604/0001-10

- Erse fiorine Ortega;
- Maria de Lourdes Assef Prezares;
- Cleyde Cavallari Gonçalves;
- Maria Regina Rossi;
- Theresa S. P. Martini;
- Judith Carose Raineri;
- Ednalta Nunes de Oliveira Costa;
- Maria Margarida Simão Eshabatt;
- Laurinda Frade;
- Oda Mara Comeli da Batista Lovatto;

MARILIA, 07 DE AGOSTODE 2007.



ZENAIDE GONÇALVES
Presidente

Av. Pedro de Toledo, 993 – Bairro Marilia – CEP. 17509-022- Marilia SP



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

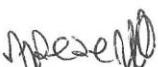
Marília, 13 de Julho de 2022

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADE PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Ofício GAB-VMSR nº 139/2022

ATESTO, para os devidos fins que a OSC **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ n. 03.732.604/0001-10, sediada na Rua Pernambuco, 735 – Bairro Cascata, encontra – se, em efetivo e contínuo funcionamento desde 31 de Março de 2000, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo representada pela sua Presidente Sra. Vera Lucia Rocetti, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG: 4.637.979 e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 960.354.558-91, sendo que a diretoria atual exerce mandato regular, em consonância com o estatuto desta entidade e as assembleias ordinárias são realizadas conforme determina o estatuto desta entidade.

Atenciosamente,


Marcos Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília
Vereador - PSD

*Marcos S. Rezende
Vereador
Câmara Municipal de Marília
R. Bandeirantes, 25 - Caixa Postal, 29
CEP 17501-090 - MARILIA/SP*



"MARÍLIA – SÍMBOLO DE AMOR E LIBERDADE"
"MARÍLIA – CIDADE DO BEISEBOL E SOFTBOL"

"MARÍLIA – CAPITAL NACIONAL DO ALIMENTO"
"MARÍLIA – CIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirantes, 25 – Marília/SP – CEP 17501-090
Fone (14) 2105-2030 – Home Page: www.camarasp.gov.br – e-mail: marcosrezende@camar.sp.gov.br



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

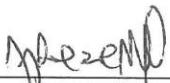
Marília, 13 de Julho de 2022

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE DOS CARGOS DA DIRETORIA E NÃO DISTRIBUIÇÃO, POR QUALQUER FORMA DE LUCROS, BONIFICAÇÕES OU VANTAGENS A DIRIGENTES, MANTENEDORES OU ASSOCIADOS

Ofício GAB-VMSR nº 141/2022

ATESTO, para os devidos fins que a diretoria da OSC **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ n. 03.732.604/0001-10, sediada na Rua Pernambuco, 735 – Bairro Cascata, não são remunerados e atesto também, que não há distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados.

Atenciosamente,


Marcos Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília
Vereador - PSD

*Marcos S. Rezende
Vereador
Câmara Municipal de Marília
R. Bandeirantes, 25 - Centro
CEP: 17501-090 - MARILIA - SP*



"MARÍLIA – SÍMBOLO DE AMOR E LIBERDADE"
"MARÍLIA – CIDADE DO BEISEBOL E SOFTBOL"

"MARÍLIA – CAPITAL NACIONAL DO ALIMENTO"
"MARÍLIA – CIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirantes, 25 – Marília/SP – CEP 17501-090
Fone (14) 2105-2030 – Home Page: www.camarasp.gov.br – e-mail: marcosrezende@camar.sp.gov.br



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Marília, 13 de Julho de 2022

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE MORAL DOS DIRETORES

Ofício GAB-VMSR nº 140/2022

ATESTO, para os devidos fins que a diretoria da OSC **GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CÂNCER**, inscrita no CNPJ n. 03.732.604/0001-10, sediada na Rua Pernambuco, 735 – Bairro Cascata, é constituída de pessoas de reconhecida idoneidade, cuja qualificação segue abaixo, nada havendo que desabone a conduta moral de seus membros frente à comunidade.

CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: Vera Lucia Rocetti

Vice-Presidente: Maria Célia Marques Coércio

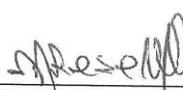
Primeira Secretária: Maria Cibele Guimarães Brandão

Segunda Secretária: Maria Sueli Almeida Leite

Primeiro Tesoureiro: Célia Regina Guedes Licas

Segundo Tesoureiro: Maria de Lourdes Pollon Ragassi

Atenciosamente,



Marcos Rezende
Presidente da Câmara Municipal de Marília
Vereador - PSD



"MARÍLIA – SÍMBOLO DE AMOR E LIBERDADE"
"MARÍLIA – CIDADE DO BEISEBOL E SOFTBOL"

"MARÍLIA – CAPITAL NACIONAL DO ALIMENTO"
"MARÍLIA – CIDADE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirantes, 25 – Marília/SP – CEP 17501-090
Fone (14) 2105-2030 – Home Page: www.camarsp.gov.br – e-mail: marcosrezende@camar.sp.gov.br

Residencial André Luiz
Sendo 2 dorms, sala, coz,
wc social e garagem.
R\$ 900,00 mais condomínio.

99703-2004 - Expande Imóveis

**VENDO
TERRENO**
Rua Santa Helena, 282
Tratar pelo WhatsApp 99662-9015

Portela do Sacavem
3 dorms. s/1 apto.
R\$ 1.500,00 mais condomínio.

99703-2004 - Expande Imóveis

**VENDE-SE
CHÁCARA**
RECANTO DOS NOBRES
a 10 minutos do centro 5.000 m²
Tratar: 99784-5928

**ANUNC
CLASIFICADA**

3311-5400

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
GRUPO MARILINENSE DE APOIO AO ONCETE DE CANCER

CNPJ/CPF: 03.732.604/0001-10 I.E.: ISENTO DEZEMBRO/2021 Folha: 0001

9.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL.....	62.281,39	100,00%
9.01.01	RECEITA BRUTA VENDA E SERVICO.....	62.281,39	
9.01.01.05	GUTPAS RECEITAS DE SERVICOS.....	62.281,39	
9.01.01.05-0003	RECEITAS DE ENT. S/PINS MUNICAT.....	28.039,39	
9.01.01.05-0004	RECEITAS DE SURVENCIA MUNICIPA.....	34.242,00	
	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	62.281,39	100,00%
	SUPERAVIT BRUTO.....	62.281,39	100,00%
9.04	DESP.COMERCIAIS OPERACIONAIS.....	72.706,45	116,71%
9.04.01	DESPESAS COMERCIAIS GERAIS.....	72.706,45	
9.04.02.01	DESPESAS COMERCIAIS GERAIS.....	72.706,45	
9.04.02.01-0001	ALUGUEIS.....	3.342,40	
9.04.02.01-0002	ENERGIA ELÉTRICA.....	1.415,60	
9.04.02.01-0003	TELEFONE.....	1.913,62	
9.04.02.01-0004	AQUA E ESGOTO.....	833,16	
9.04.02.01-0005	CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.....	370,95	
9.04.02.01-0006	HONORARIOS CONTABEIS.....	3.200,00	
9.04.02.01-0007	MATERIAIS DE ESCRITORIO.....	90,00	
9.04.02.01-0009	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO.....	21.256,99	
9.04.02.01-0014	DESP.DIV.APLIC.SUBV.MUNICIPAL.....	34.742,00	
9.04.02.01-0015	MATERIAL PARA ARTESSATO.....	503,15	
9.04.02.01-0019	DESPESAS DIVERSAS.....	7.996,27	
9.04.02.01-0021	I.P.T.U.....	1.981,60	
9.04.02.01-0035	SEGUR. RESIDENCIAL.....	260,71	
9.05	DESP.ADMINISTRATIVA OPERACION.....	1.323,65	1,13%
9.05.03	DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.323,65	
9.05.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.323,65	
9.05.03.01-0001	DESPESAS BANCARIAS.....	1.323,65	
9.06	RECEITAS DIVERSAS OPERACIONAIS.....	2.721,74	1,27%
9.06.01	RECEITAS FINANCEIRAS.....	2.721,74	
9.06.01.02	GARROS C/APLIC.FINANCEIRAS.....	2.721,74	
9.06.01.02-0003	RENDA CAIXAESTA DE POUPANCA.....	2.721,74	
9.07	DESPESAS DIVERSAS OPERACIONAIS.....	341,60	0,55%
9.07.01	DESPESAS DIVERSAS.....	341,60	
9.07.01.02	DESPESAS INDEUDITIVAS.....	341,60	
9.07.01.02-0007	IMPOSTOS S/APLICACOES.....	341,60	
	SUPERAVIT OU DEFÍCIT OPERACIONAL.....	-9.368,77	0,00%
	DEFÍCIT DO EXERCICIO.....	-9.368,77	0,00%

Reconhecemos o exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

Vera Lucia Rocetti

VERA LUCIA ROCETTI
PRESIDENTE SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CPF: 240.334.516-91

RG: 4.637.979

CNPJ/CPF: 03.732.604/0001-10 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2021 Folha: 0002

Antônio Benito Filho

TECNICO, I ANTONIO BENITO FILHO

CPF: 195.530.928-34

CRN: 10059891/0-3

**VENDO
TERRENO**
Rua Santa Helena, 282
Tratar pelo WhatsApp 99662-9015

**VENDE-SE
CHÁCARA**
RECANTO DOS NOBRES
a 10 minutos do centro 5.000 m²
Tratar: 99784-5928

**AN
CLAS**
3311-5400

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER

CNPJ/CPF: 03.732.604/0001-10 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2021 Folha: 0001

9.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL.....	62.281,39	100,00%
9.01.01	RECEITA BRUTA VENDA E SERVICO.....	62.281,39	
9.01.01.05	OUTRAS RECEITAS DE SERVICOS.....	62.281,39	
9.01.01.05-0003	RECEITAS DE ENT. S/FINS LUCRAT.....	28.039,39	
9.01.01.05-0004	RECEITAS DE SUBVENCAO MUNICIPA.....	34.242,00	
	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	62.281,39	100,00%
	SUPERAVIT BRUTO.....	62.281,39	100,00%
9.04	DESP.COMERCIAIS OPERACIONAIS.....	72.706,45	116,74%
9.04.02	DESPESAS COMERCIAIS GERAIS.....	72.706,45	
9.04.02.01	DESPESAS COMERCIAIS GERAIS.....	72.706,45	
9.04.02.01-0001	ALUGUEIS.....	3.242,40	
9.04.02.01-0002	ENERGIA ELETRICA.....	1.415,60	
9.04.02.01-0003	TELEFONE.....	1.913,62	
9.04.02.01-0004	AGUA E ESGOTO.....	833,16	
9.04.02.01-0005	CONSERVACAO E LIMPEZA.....	370,95	
9.04.02.01-0006	HONORARIOS CONTABEIS.....	3.200,00	
9.04.02.01-0007	MATERIAIS DE ESCRITORIO.....	90,00	
9.04.02.01-0009	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUICAO.....	21.256,99	
9.04.02.01-0014	DESP.DIV.APPLIC.SUBV.MUNICIPAL.....	34.242,00	
9.04.02.01-0015	MATERIAL PARA ARTESANATO.....	903,15	
9.04.02.01-0019	DESPESAS DIVERSAS.....	2.996,27	
9.04.02.01-0021	I.P.T.U.....	1.981,60	
9.04.02.01-0035	SEGUR RESIDENCIAL.....	260,71	
9.05	DESP.ADMINISTRATIVA OPERACION.....	1.323,65	2,13%
9.05.03	DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.323,65	
9.05.03.01	DESPESAS FINANCEIRAS.....	1.323,65	
9.05.03.01-0001	DESPESAS BANCARIAS.....	1.323,65	
9.06	RECEITAS DIVERSAS OPERACIONAIS.....	2.721,74	4,37%
9.06.01	RECEITAS FINANCEIRAS.....	2.721,74	
9.06.01.02	GANHOS C/APLIC.FINANCEIRAS.....	2.721,74	
9.06.01.02-0003	REND.CADERNETA DE POUPANCA.....	2.721,74	
9.07	DESPESAS DIVERSAS OPERACIONAIS.....	341,80	0,55%
9.07.01	DESPESAS DIVERSAS.....	341,80	
9.07.01.02	DESPESAS INDEDUTIVEIS.....	341,80	
9.07.01.02-0007	IMPOSTOS S/APLICACOES.....	341,80	
	SUPERAVIT OU DEFICIT OPERACIONAL.....	-9.368,77	0,00%
	DEFICIT DO EXERCICIO.....	-9.368,77	0,00%

Reconhecemos a exatidao da presente Demonstracao do Resultado do Exercicio

VERA LUCIA ROCETTI
PRESIDENTE SEM VINCULO EMPREGATICO
CPF: 960.354.558-91

RG: 4.637.979

CNPJ/CPF: 03.732.604/0001-10 I.E.: ISENTO

DEZEMBRO/2021 Folha: 0002

Tecnico.: ANTONIO BENTO FILHO
CPF: 195.536.928-34

CRC: 1SP59892/0-9